MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 967, DE 09 DE ABRIL DE 2.024.

"ALTERA A LEI Nº. 955, DE 04 DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Silveirânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea 'b' do artigo 5º da Lei Municipal nº. 955, de 04 de janeiro de 2024, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL E FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO POMBA; CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A OBRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS - DE MERCÊS – MG; FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS – DPC RIO POMBA/MG; FIRMAR CONVÊNIO COM A ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTÔNIO DE SILVEIRÂNIA/MG; FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DE SILVEIRÂNIA; CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ARTESANAIS DE SILVEIRÂNIA; CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO NOSSO LAR DE SILVEIRÂNIA - MG; FIRMAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS; CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SILVEIRÂNIA; CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SILVEIRÂNIA, À ASSOCIAÇÃO PRÓ-MÚSICA DE SILVEIRÂNIA – MG; CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À FEIRA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SILVEIRÃNIA – MG CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL E FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" -, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º. (...)

(...)

b. através de subvenção social, conceder ajuda financeira para custeio da Associação dos Produtores Artesanais de Silveirânia - MG, no valor anual de até R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais) no exercício de 2.024, mediante apresentação de plano de trabalho e assinatura do respectivo termo de convênio;

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro do ano corrente.

Silveirânia, 09 de abril de 2.024.

Jânio David Lamas
- Prefeito Municipal de Silveirânia –

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES

LEI Nº. 967, DE 09 DE ABRIL DE 2.024.

"ALTERA A LEI Nº. 955, DE 04 DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Silveirânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea 'b' do artigo 5º da Lei Municipal nº. 955, de 04 de janeiro de 2024, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL E FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO POMBA; CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A OBRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS - DE MERCÊS – MG; FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS – DPC RIO POMBA/MG; FIRMAR CONVÊNIO COM A ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTÔNIO DE SILVEIRÂNIA/MG; FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DE SILVEIRÂNIA; CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ARTESANAIS DE SILVEIRÂNIA; CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO NOSSO LAR DE SILVEIRÂNIA - MG; FIRMAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS; CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SILVEIRÂNIA; CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SILVEIRÂNIA, À ASSOCIAÇÃO PRÓ-MÚSICA DE SILVEIRÂNIA – MG; CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À FEIRA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SILVEIRÃNIA – MG CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL E FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" -, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º. (...)

(...)

b. através de subvenção social, conceder ajuda financeira para custeio da Associação dos Produtores Artesanais de Silveirânia - MG, no valor anual de até R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais) no exercício de 2.024, mediante apresentação de plano de trabalho e assinatura do respectivo termo de convênio;

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro do ano corrente.

Silveirânia, 09 de abril de 2.024.

Jânio David Lamas
- Prefeito Municipal de Silveirânia –